

-----MINUTA N.º 2/2015-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Marina Andrade Bettencourt Martins, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual os Senhores Vereadores Luciano José Dionísio Alves Ferro e Natália Maria Godinho Lopes, da Coligação Democrática Unitária (CDU), apresentaram o seguinte requerimento, datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e quinze (2015), solicitando a retificação da ata da reunião n.º 24/2014, de 10/12/2014, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após conhecimento da ata supracitada, verificámos que o teor da deliberação apresentada na mesma não corresponde ao que efetivamente foi deliberado. Atendendo a que por diversas vezes foi por nós questionado se tal assunto carecia de votação ao que foi respondido que não, e que era apenas um pedido de esclarecimento ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, o qual viria posteriormente a votação em reunião de Câmara, solicita-se a retificação da referida ata.>>, sendo que em relação à pretensão, a mesma não foi aceite porque o referido assunto requeria votação e houve a concordância dos Vereadores presentes à data da reunião.-----

-----Depois os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, da Coligação Democrática Unitária (CDU), apresentaram outro requerimento datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e quinze (2015), sobre o pedido de esclarecimento relativamente à transferência de competências na Educação, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Governo tem anunciado

que se envolve, é preso pela PIDE, condenado em Tribunal Plenário e detido em Caxias e em Peniche. Nunca esquecido nem afastado da sua terra, no pós 25 de Abril é convidado pelos democratas de Galveias para assumir a presidência da Comissão Administrativa da Freguesia, funções que desempenha até às primeiras eleições autárquicas em 1976. Por questões profissionais, deixa o trabalho autárquico na Freguesia de Galveias e é eleito membro da Assembleia Municipal durante os mandatos seguintes. Parece-nos por isso elementar, para que a memória não apague o seu contributo na luta antifascista e o seu papel enquanto autarca do nosso Concelho, fazermos uma justa homenagem, apresentando publicamente este voto de pesar pelo falecimento de Manuel Canejo Vilela e que o conteúdo do mesmo seja remetido à família e à Assembleia e Junta de Freguesia de Galveias.>>-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.899.441,14 €Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.072,91 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....89.542,83 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....942,94 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....265.467,47 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal16.838,88 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	14.200,90 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	23.706,53 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	25.115,12 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	13.584,05 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	4.226,32 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	561,84 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	257,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	2.625,74 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	1.000.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....315.134,16 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....10.607,91 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO DÉCIMO (10.º) DESFILE DE CARNAVAL / CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.**-----

-----Está presente o fax número cento e doze (112), datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze, da Câmara Municipal de Soussel, dando conhecimento que vai realizar o Décimo (10.º) Desfile de Carnaval, que irá decorrer nos dias catorze (14) e dezassete (17) de Março do corrente ano, em Soussel, razão pela qual e de modo a divulgar eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Soussel, para divulgar o Décimo (10.º) Desfile de Carnaval, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE FINALISTAS, NO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DEZASSETE (17), DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / CAROLINA MARIA ANTUNES PITA, EM REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e catorze, de Carolina Maria Antunes Pita, em representação da Comissão de Finalista da Escola

Secundária de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile de Finalistas, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e quinze e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia um (1) de Fevereiro de dois mil e quinze (2015).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile de Finalistas, no Edifício situado na Rua dezassete (17) da Zona Industrial de Ponte de Sor, por parte da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, representado pela Senhora Carolina Maria Antunes Pita, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE FINALISTAS, NO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DEZASSETE (17), DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / CAROLINA MARIA ANTUNES PITA, EM REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e catorze, de Carolina Maria Antunes Pita, em representação da Comissão de Finalista da Escola Secundária de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Finalistas, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e quinze e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia um (1) de Fevereiro de dois mil e quinze (2015).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Finalistas, no Edifício situado na Rua dezassete (17) da Zona Industrial de Ponte de Sor, por parte da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, representado pela Senhora Carolina Maria Antunes Pita, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias dezasseis (16) e dezassete (17) de Janeiro de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias dezasseis (16) e dezassete (17) de Janeiro de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização de Baile em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horários compreendidos entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o**

pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e quinze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e quinze.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e quinze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização de Baile em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horários compreendidos entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00),

mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM GALVEIAS – BOMBAS CIPOL / CIPOL – COMPANHIA INTERNACIONAL DE PETRÓLEOS, S.A.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e catorze, da CIPOL – Companhia Internacional de Petróleos, S.A., requerendo o Licenciamento para Ocupação de Espaço Público, referente a um estabelecimento comercial composto por um posto de abastecimento de combustíveis, destinado, precisamente à atividade de revenda de combustíveis líquidos para veículos automóveis, situado na freguesia de Galveias (na EN 244, ao Km 96,200, a partir do próximo dia um (1) de Fevereiro de dois mil e quinze, pelo período de um (1) ano renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor para o qual junta os documentos necessários à instrução do respetivo Processo. -----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual se transcreve na íntegra: << Atendendo ao pedido de licenciamento para ocupação do espaço público com um posto de abastecimento de combustíveis, situado em Galveias, verifica-se que este dispõe de licença de exploração válida emitida pela Direção Regional de Economia do Alentejo, encontrando-se o mesmo dispensado da concessão / autorização de utilização por parte da Câmara Municipal. Assim, e relativamente ao enquadramento da pretensão face ao PDM em vigor, importa referir que apesar do local em questão se encontrar classificado como espaço verde urbano equipado, as instalações em causa, bem como a área envolvente, a qual se encontra quase na sua totalidade impermeabilizada, são anteriores à data da elaboração do Plano. Face ao exposto, e considerando existir por parte da população interesse na manutenção de tipo de atividade nesta localidade, deixa-se o assunto à consideração superior.>>.-----

-----Também se encontra em anexo, o parecer datado de seis (6) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão, Senhor Pedro Álvares, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Porque não consentânea com a classificação e

finalidade atribuídas ao local pelo PDM em vigor, mas tratando-se de uma estrutura / ocupação anterior ao Plano que se pretende reativar com evidentes benefícios para a população local, deixa-se igualmente a decisão sobre este assunto. Á consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da CIPOL – Companhia Internacional de Petróleos, S.A., mediante o pagamento das taxas, de acordo o Regulamento Municipal de Publicidade e Espaços Públicos e o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em vigor sobre a matéria.-----

-----Aprovado com sete voos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, POR PARTE DE UMA PSICÓLOGA, QUE IRÁ INTEGRAR A EQUIPA TÉCNICA DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR (ERVIDEIRA, TRAMAGA, VALE DO ARCO, VALE DE AÇÔR E LONGOMEL) / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o fax número um (1) datado de dois (2) de Janeiro de dois mil e catorze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme reunião anterior com as Diretoras Técnicas dos Centros Comunitários do Concelho de Ponte de Sor (Ervideira, Tramaga, Vale do Arco, Vale de Açôr e Longomel), vimos pelo presente solicitar apoio para pagamento da Bolsa de Estágio Profissional, da Psicóloga que irá integrar a equipa técnica destas Instituições, de forma a cumprirem o regulado no Decreto – Lei n.º 33/2014, o qual “define o regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimento de apoio social”. Em anexo, enviamos a decisão de aprovação e termo de aceitação de aprovação do IEFP.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, deliberou: 1- Apoiar a realização do estágio profissional, por parte de uma Psicóloga, que irá integrar a equipa técnica dos Centros Comunitários do Concelho de Ponte de Sor (Ervideira, Tramaga, Vale do Arco, Vale de Açôr e Longomel), atribuindo a comparticipação da verba, no valor

correspondente à parte que cabe à Associação, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 16 e o número sequencial 11554, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR, SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRA – ORDENAÇÃO LEVANTADOS CONTRA O SENHOR CLÁUDIO SIMÕES, ARRENDATÁRIO DO CAFÉ PLANO TEAM CALHAU, EM ERVIDEIRA.-----

-----Está presente um ofício datado de dezassete (17) de Novembro de dois mil e catorze, do Senhor André Filipe Alexandre Nobre, residente na Rua da Liberdade, n.º 18, em Ervideira, que na qualidade de residente nas proximidades do Café Plano Team Calhau, de Cláudio Simões, solicitava que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, não emitisse mais licenças para eventos no referido estabelecimento, uma vez que os mesmo acabam normalmente às quatro horas da manhã e não deixam descansar a sua família, com filhos menores e até porque o mesmo Café não possui isolamento de som.-----

-----Encontra-se também presente o ofício número nove (9) de dois mil e quinze, datado de cinco (5) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, informando que relativamente ao estabelecimento pertencente a Cláudio Simões, foram elaborados autos de contra - ordenação, nomeadamente com os registos 389/14 e 290/14, relativos ao não cumprimento do horário de funcionamento, para além de se salientar o facto de por diversas vezes ter sido contactado o Posto da Guarda Nacional Republicana, por vizinhos do estabelecimento em causa, sobre o ruído excessivo na via pública, junto ao referido Estabelecimento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Datando de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil (2000), a deliberação da Câmara Municipal

que designou a composição da Comissão de Vistorias (posteriormente apenas se foi procedendo à substituição de membros suplentes que entretanto deixaram de estar ao serviço do Município) e verificando-se presentemente que só um (1) dos três (3) efetivos então nomeados, está afeto a esta unidade orgânica e tem assegurado regularmente essa função, será conveniente proceder-se a uma atualização daquela nomeação e de modo a que, em qualquer momento, tais como períodos de férias, possam ser normalmente realizadas todas as vistorias necessárias.-----

Com esse objetivo e refletindo também em parte o que na prática tem ocorrido, propõe-se a seguinte nova composição para a Comissão de Vistorias:-----

Membros efetivos:-----

- Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo;-----
- Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina;-----
- Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo.-----

Membros suplentes:-----

- Arquitecto Pedro João da Costa Álvares;-----
- Engenheiro António Miguel Almeida Ministro;-----
- Fiscal de Obras Nuno Miguel Magalhães de Jesus;-----
- Fiscal Municipal João Manuel Lopes.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou atualizar a nomeação da Comissão de Vistorias da Autarquia, de acordo com a informação técnica prestada.**
-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO UM (1) BARRA DOIS MIL E QUINZE (2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número um (1), datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos sete dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua de Santo António, n.º 3, em Montargil, para realizar a vistoria determinada por despacho de dezassete (17) de Dezembro do último.-----

Efetuada a vistoria, verificaram os peritos que a edificação não reúne as condições mínimas de habitabilidade, uma vez que não possui cozinha, e que a instalação sanitária não se encontra incorporada no perímetro da habitação, sendo a sua ligação assegurada pelo exterior.-----

Para além disso, constata-se ainda que o edifício carece de obras de manutenção e de reabilitação, nomeadamente no que se refere aos vãos exteriores.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou concordar com o Auto de Vistoria e dar conhecimento do mesmo ao requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. JOÃO MAIA SILVA, LDA. / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 64081/2014/DCNF-ALT/DPAP-PS, datado de trinta (30) de Novembro de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Clínica Dermatológica, Dr. João Maia Silva, Lda., que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.-----

-----Ainda se encontra em anexo uma informação número um (1), datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e

Florestas, veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte: 1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto, de uma área ocupada anteriormente por um povoamento puro de eucalipto, com cerca de 41,52 hectares em final de produção. O pedido é efetuada em nome de CLÍNICA DERMATOLÓGICA, DR. JOÃO MAIA SILVA, LDA., detentor da gestão de vários prédios rústicos denominados de Fonte Branca de Cima, com a área total de 41,52 hectares, localizado na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, com as Matrizes, n.º s 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da Secção B1; 2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões: a) A área incide nas classes de perigosidade de incêndio baixa; b) A área sujeita a arborização encontra-se inserida na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. A Rede Primária de Gestão de Combustível, foi delimitada pelo ICNF e segundo o artigo 14.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, “As redes primárias de gestão de combustível definidas no âmbito do planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios devem ser declaradas de utilidade pública...ficando qualquer alteração ao uso do solo ou do coberto vegetal, sujeita a parecer vinculativo da Autoridade Florestal Nacional, sem prejuízo dos restantes condicionalismos em vigor”. No referido Decreto – Lei, não é mencionado qualquer medida de silvicultura obrigatória, o mesmo não acontecendo com a rede secundária de faixas de gestão de combustível. A legislação relativa à Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, tem sido contestada por diversos proprietários porque até agora nunca se procedeu à expropriação ou indemnização das áreas coincidentes com o traçado destas faixas. A CMDFCI deste Município, decidiu na última reunião ocorrida, pedir esclarecimentos ao ICNF quanto à interpretação da Lei. Assim, é do entender deste GTF que, dentro da atual legislação, não emitir parecer desfavorável a arborizações que incidam em áreas da Rede Primária de Gestão de Combustível até que o ICNF não esclareça este Município das regras a observar nestas áreas; c) Serão efetuados aceiros a delimitar a rearborização. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pero Álvares, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Em resposta ao solicitado e no que se refere ao enquadramento da ação pretendida no

PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte: De acordo com a respetiva planta de ordenamento de ordenamento, a parcela da área de intervenção assinalada nos documentos anexados ao pedido, localiza-se exclusivamente em solo rural, na sua maioria qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS, e na subcategoria de áreas de uso ou aptidão florestal possuindo ainda uma zona incluída em ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas de uso ou aptidão agrícola. O regime do uso estabelecido para cada dessas subcategorias de espaço, é sobretudo e respetivamente o consagrado nos artigos 56.º e 53.º, do Regulamento. Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, grande parte da área em causa, encontra-se integrada na REN (áreas com risco de erosão, áreas de máxima infiltração e cabeceiras das linhas de água), sendo ainda atravessada por linhas de água e confronta ou está muito próxima de um marco geodésico. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearborização por parte de CLÍNICA DERMATOLÓGICA, DR. JOÃO MAIA SILVA, LDA., e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CELINA CARRUSCA DE BRITO PEDRO PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Novembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria Celina Carrusca de Brito Pedro Pinto, residente na Rua Dr. Coelho de Carvalho, n.º 13-1.º em Faro, contribuinte n.º 126743380, na qualidade de cabeça de casal na Herança de Maria da Assunção Pinto Carrusca, e da qual também é herdeira a sua irmã Maria Lucília Carrusca de Brito da Mana Mila Filipe, pretendendo celebrar escritura de partilha em regime de compropriedade entre ambas e em igual proporção de 1/50 para cada uma dos prédios rústicos do prédio rústico denominado “Cordeira”, inscritos na respetiva matriz cadastral sob o artigo 20, da Secção D, da freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, vem requerer a Vª. Ex.ª se digne emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes em que se encontra o referido prédio no sentido de, em escritura de partilha a

realizar com os herdeiros, os referidos 1/25 do referido prédio, sendo que a certidão ora requerida destina-se a escritura de partilha. Junta fotocópias da caderneta predial rústica.>>-----

-----Está também presente a informação datada de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a ampliação de propriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte: -----
O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da compropriedade a constituir, referente ao prédio rústico identificado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicados no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico elencados “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição/ampliação pretendida nos prédios rústicos elencados “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA JOSÉ VITAL**.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria José Vital, Advogada, com domicílio profissional na Rua Damião de Góis, n.º 14, r/c, em Ponte de Sor, requerendo certidão nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, em como a Câmara Municipal não se opõe ao aumento de compropriedade, no prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil do Concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 116, da Secção Y e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 292/Montargil, que consiste no desmembramento da quota de 2/11, pelo que após a partilha, o mesmo fica a pertencer a 2/33 para Maria José Borrecho Prates Pires, 2/33 para Irene Maria Borrecho

Prates e 2/33 para Paula Cristina Borrecho Prates Silva. Junta ainda caderneta predial rústica.>>. -----

-----Está também presente a informação datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a ampliação de compropriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da compropriedade, referente ao prédio rústico identificado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicados no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico elencados “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição/ampliação pretendida nos prédios rústicos elencados “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DOZE (43/2012), NA RUA CAPITÃES DE ABRIL, EM MONTARGIL / ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA BRANCO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e catorze, e sobre o assunto mencionado em título, deliberou não declarar a caducidade do procedimento e conceder um novo prazo para a conclusão da obra, pelo período de treze (13) meses.-----

-----Está agora novamente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, de António José Pereira Branco, empresário, residente na Rua das Eiras, n.º 5, em Foros do Mocho referindo que o prazo de treze (13) meses, com efeitos retroativos à data do término da licença anterior, era reduzido e não lhe permitia a conclusão dos trabalhos, independentemente da sua natureza, até porque o corpo técnico da empresa foi alterado, solicitava que o prazo requerido para a licença especial para conclusão das obras, fosse de dezoito (18) meses e

não os treze como anteriormente havia sido pedido, atendendo às razões antes invocadas.-
-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de quinze (15) de Janeiro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quanto a este pedido do requerente, mantém-se os pressupostos legais da não declaração da caducidade pela Câmara Municipal. A fixação do prazo cabe no âmbito do poder discricionário da Câmara Municipal. Face ao exposto, não se verifica qualquer impedimento legal a que a Câmara Municipal conceda o prazo ora solicitado, com efeitos a partir da data de caducidade.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Manter a decisão tomada sobre a não caducidade do procedimento, tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e catorze; 2- Conceder um novo prazo para a conclusão da obra, pelo período de dezoito (18) meses, com efeitos a partir da data da caducidade; 3- Revogar o ponto número dois da deliberação tomada sobre o assunto, no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e catorze, no qual era concedido um prazo de treze (13) meses.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUDITORIA DE OPERAÇÕES TRANSITADAS PARA O POVT – RELATÓRIO FINAL POVT-12-0154-FCOES-000121 – OBRAS DO CICLO URBANO DA ÁGUA / POVT – PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO – VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 2007-2013.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado pelo ofício do POVT - Programa Operacional Temático – Valorização do Território 2007-2013, número S-003180, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e catorze (2014), informando que no seguimento da auditoria efetuada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas DFK & Associados, SROC, Lda, à operação identificada, enviavam o Relatório Final, sendo que as recomendações propostas no referido Relatório, deverão ser implementadas no prazo de trinta (30) dias úteis, com apresentação de evidências documentais da aplicação de cada uma das recomendações.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e

Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, informando que já tinham sido fornecidos os elementos solicitados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO RASTREIO DO CANCRO DA MAMA, EM PONTE DE SOR / NÚCLEO REGIONAL DO SUL LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO.-----

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e quinze, da Liga Portuguesa Contra o Cancro, solicitando todo o apoio logístico constante do referido email, no sentido de se poder realizar o décimo (10.º) Rastreio do Cancro da Mama, no período compreendido entre os dias dois (2) de Fevereiro e dois (2) de Abril do corrente ano, em Ponte de Sor e Montargil, sendo que o apoio logístico pretendido se centra mais concretamente no transporte da Unidade Móvel de Elvas para Ponte de Sor, de Ponte de Sor para Montargil e posteriormente no regresso a Elva e também na disponibilização de um canalizador e de um electricista, para apoio nas respetivas ligações e ainda a publicitação do Rastreio na página da Internet do Município e nos órgãos de comunicação social da região.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder o apoio logístico solicitado pelo Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para a realização do Rastreio do Cancro da Mama, no Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 03/1.4, datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e quinze, do Instituto Politécnico de Portalegre, enviando dois exemplares da Adenda mencionada em título, a qual contempla um desconto de 25% para os colaboradores da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que se inscrevam em cursos do CLIC e do IPP.-----

-----Em anexo, encontra-se a Adenda ao referido Protocolo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Portalegre; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever

a referida Adenda ao Protocolo de Cooperação.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR (UBI) E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de anteriores parcerias estabelecidas com Universidades e Politécnicos, perseguindo a estratégia implementada por este Executivo, procurando criar condições para qualificação da população, tendo em vista a promoção do crescimento económico, a consequente criação de riqueza e de postos de trabalho e promovendo a coesão social do Concelho, considera-se que é pertinente estabelecer também uma parceria entre o Município de Ponte de Sor e a Universidade da Beira Interior. Admitindo a importância de que se revestem a formação superior e a investigação científica para a promoção do desenvolvimento, considerando o enriquecimento mútuo dos recursos humanos de ambas as Instituições e dos Municípios de uma maneira geral e na sequência da aposta do Município no desenvolvimento de um cluster aeronáutico no Aeródromo Municipal, incluindo os vários domínios desta área, desde o ensino, a formação, investigação e divulgação, concluiu-se que seria oportuno o estabelecimento de parcerias entre estas duas Entidades. Acresce decisivamente o facto da Universidade da Beira Interior incluir entre a sua oferta formativa as Engenharias Aeronáutica, Eletromecânica e Eletrotécnica, entre outras iniciativas em domínios intimamente relacionados com os objetivos do projeto que o Município tem vindo a desenvolver. Como se poderá perceber na leitura do presente protocolo, pretende-se com esta parceria criar condições para, entre outras atividades e iniciativas, a realização de estágios e componentes práticas dos cursos superiores nas áreas de Engenharia Aeronáutica, Engenharia Eletromecânica e Engenharia Eletrotécnica e de Computadores nas instalações do Aeródromo de Ponte de Sor, nomeadamente no Campus Universitário, conceção e implementação de ações de formação nas áreas da oferta formativa da UBI e desenvolvê-las localmente e divulgação destas iniciativas relativamente a formação e investigação científica. A formalização deste protocolo constitui mais um passo importante na concretização da estratégia que tem vindo a ser materializada com objetivo final da criação de riqueza, aumento da qualificação e formação e consequente criação de

condições para o surgimento de mais e melhor emprego.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre a Universidade da Beira Interior e o Município de Ponte de Sor, relativamente à formação superior, a investigação científica aplicada e a divulgação científica para a promoção do desenvolvimento geral, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara solicitou a inclusão neste assunto, que conforme tinha referido, todo e qualquer Protocolo a estabelecer com Universidades ou Institutos Superiores, de acordo com o esclarecimento solicitado pelos Senhores Vereadores da CDU, seriam oportunamente apresentados em reunião de Câmara. Assim sendo, apresenta-se hoje outro dos vários já estabelecidos e a estabelecer no futuro.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Concordar com os objetivos propostos na informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre a Universidade da Beira Interior (UBI) e o Município de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A FESTA DE NATAL DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e quinze (2015), da Associação Cresce ao Sol, de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, para o dia doze (12) de Dezembro de dois mil e quinze, pelas dezasseis horas (16H:00), para a realização da Festa de Natal, assim como a disponibilização de um técnico de som.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, João Monteiro, informando que para a data pretendida, neste momento a sala está disponível bem como o equipamento, não sendo normal o município ceder técnico de som a entidades privadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder condicionalmente o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia e horário pretendidos, à Associação Cresce ao Sol, para a**

realização da Festa de Natal de dois mil e quinze, já que no entanto e face à data do pedido, ficará a data reservada a qualquer evento que possa acontecer desde que promovido pela Câmara Municipal. Também será cedido o sistema de som, mas o técnico será da responsabilidade da Associação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE AS EQUIPAS PARTICIPANTES NO CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA À CARPA, POSSAM ACAMPAR E PERNOITAR NAS MARGENS DA BARRAGEM DE MONTARGIL / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 0BC/AC, datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, solicitando autorização para as equipas participantes no Campeonato Nacional de Pesca à Carpa, poderem acampar e pernoitar nas margens da Barragem de Montargil, mais concretamente no local de Vale de Vilão, Rasquete e Malhadas, nas datas compreendidas entre vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de Junho e doze (12) e treze (13) de Setembro do ano de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar as equipas participantes no Campeonato Nacional de Pesca à Carpa, poderem acampar e pernoitar nas margens da Barragem de Montargil, mais concretamente no local de Vale de Vilão, Rasquete e Malhadas, nas datas compreendidas entre vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de Junho e doze (12) e treze (13) de Setembro do ano de dois mil e quinze, para poderem disputar as provas dois campeonatos nacionais de pesca desportiva, devendo ser dado conhecimento do facto à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor. Mais deliberou, informar a Federação que no final das atividades, deverão proceder à limpeza do recinto.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE CICLISMO DENOMINADA “MARATONA DE BTTSÔR, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE SANTARÉM.**-----

-----Está presente o ofício número sete (7), datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, da Associação de Ciclismo de Santarém, solicitando autorização para levar a efeito uma Prova de Ciclismo denominada de “MARATONA DE BTTSÔR”, que se

realiza no dia um (1) de Fevereiro do corrente ano, em Ponte de Sor, com início previsto para as dez horas (10H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Associação de Ciclismo de Santarém a levar a efeito uma Prova de Ciclismo denominada de “MARATONA DE BTTSÔR”, que se realiza no dia um (1) de Fevereiro do corrente ano, em Ponte de Sor, com início previsto para as dez horas (10H:00, devendo ser dado conhecimento do facto à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LENHA PARA O CENTRO DE CONVÍVIO / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, solicitando a cedência de lenha para o Centro de Convívio.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, o qual informou que existia lenha disponível que poderia ser entregue na próxima Segunda – Feira.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual a consistiu em autorizar a cedência da lenha pretendida pelo Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, para o Centro de Convívio.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS TÉCNICOS E TREINO DE INSTRUTORES DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, nos dias trinta e um (31) de Janeiro e sete (7) de Março, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as treze horas (13H:00), para a realização de Estágios Técnicos e Treino de Instrutores

de Karaté, sendo que de acordo com a informação técnica prestada pelo funcionário responsável pelos Pavilhões, os espaços solicitados encontram-se disponíveis nos dias e horários indicados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, nos dias trinta e um (31) de Janeiro e sete (7) de Março, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as treze horas (13H:00), para a realização de Estágios Técnicos e Treino de Instrutores de Karaté.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA CANTINA ESCOLAR DE LONGOMEL E DA DISPONIBILIDADE DAS COZINHEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO CONVÍVIO DOS DADORES DE SANGUE, DE LONGOMEL / NÚCLEO DOS DADORES DE SANGUE DE PONTE DE SOR - SUB-NÚCLEO DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Janeiro de dois mil e quinze, do Sub-Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, dando conhecimento que vai realizar em colaboração com o Banco de Sangue do Hospital de Portalegre (José Maria Grande), no dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e quinze, uma recolha de sangue, na localidade de Longomel, razão pela qual e à semelhança dos anos anteriores irão oferecer uma refeição aos dadores, sendo que para tal solicitavam a cedência da cantina escolar de Longomel, para ali ser confeccionada a refeição assim com a disponibilização das cozinheiras, Senhoras Ápia e Elvira, para efetuarem a confeção da citada refeição.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder a cantina escolar de Longomel ao Sub-Núcleo de Dadores de Sangue de Longomel, para confeccionarem a refeição dos dadores de sangue e disponibilizar as duas cozinheiras, Senhoras Ápia e Elvira, que ali trabalham para confeccionarem tal refeição.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TAÇA OU TROFÉU, NO SENTIDO DE SER DISPUTADO NA DÉCIMA SÉTIMA (17.ª) MILHA URBANA, DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício número setenta e dois (72), datado de doze (12) de Janeiro de

dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que à semelhança dos anos anteriores, irá realizar-se em Galveias, no próximo dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e quinze, a décima sétima (17.^a) Milha Urbana, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu, à Junta de Freguesia de Galveias, no valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado na 17.^a Milha Urbana, de Galveias, no dia sete (7) de Fevereiro do corrente ano; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04050102, a que corresponde o número de cabimento 1096 e o número sequencial 11640, conforme documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ORÇAMENTO PARA O VIII TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE PONTE DE SOR”, A REALIZAR NO DIA TRINTA E UM (31) DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em, venho por este título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José Eduardo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em relação ao assunto em epígrafe, venho por este meio informar V. Exa, acerca do orçamento previsto para a referida prova. Assim, abaixo, apresentam-se os valores provisórios máximos para o Torneio.-----

Prémios:-----

425,50 € + IVA = 556,575 € (120 medalhas de classificação + 100 medalhas de participação + 16 troféus de equipa) elaborados pelo ROBOTARIUM (em anexo);-----

33,00 €(IVA incluído) (fitas para medalhas – (CASA DOS COMPADRES);-----

Arbitragem (16 Árbitros):-----

620,00 €(IVA incluído).-----

Total: 1.209,575 €*-----

O período provisório para a competição será: Manhã: 09H:30 – 13H:30 / Tarde: 15H:00/20H:00.-----

* Ao valor orçamentado, acrescem as horas dos funcionários (em anexo) que normalmente laboram em dia de competição.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Janeiro de dois mil

e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Considerando que este torneio já é uma tradição no Concelho, que alcançou uma notoriedade e prestígio de nível nacional e pelas vantagens inerentes à existência de um evento desta natureza, julgo pertinente e adequado o apoio a prestar.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas prestadas, deliberou: 1- Aprovar a realização do VIII Torneio de Natação “Cidade de Ponte de Sor”, no dia trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, em Ponte de Sor, nos horários indicados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 1019 e o número sequencial 11574, conforme documento anexo, relativo a Prémios e 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 1021 e o número sequencial 11575, conforme documento anexo, relativo à Arbitragem.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015) / RECLAMAÇÕES APRESENTADAS PELAS ALUNAS, ISABEL CORREIA DA SILVA PEREIRA E ANA RITA MARTINS PIRES.-----

-----Estão presentes as reclamações apresentadas pelas alunas, Isabel Correia da Silva Pereira e Ana Rita Martins Pires, relativamente ao processo de atribuição de bolsas de estudo do ano letivo de dois mil e catorze barra dois mil e quinze (2014/2015), invocando os respetivos argumentos sobre tal decisão, reclamações essas que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrito pelo júri do Processo, constituído pelas Senhoras. Maria José Barradas, Maria da Conceição Sanganha e Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2014/2015 e em conformidade com o estabelecido no respetivo Regulamento que no n.º 6, do artigo 4.º, refere “Todos os candidatos a quem não tenham sido atribuídas bolsas de estudo poderão apresentar recurso no prazo de 10 dias úteis, após a receção da comunicação enviada pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, contando para o efeito a data do carimbo dos correios.”, foram apresentadas as seguintes

reclamações que deram entrada nos serviços dentro do prazo fixado:-----

1. Isabel Correia da Silva Pereira – Licenciatura em Música (3.º Ano);-----

2. Ana Rita Martins Pires – Licenciatura em Ortoprotesia (3.º Ano).-----

Da reanálise dos processos, o júri constatou que foram cumpridas as regras estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo “Câmara Municipal de Ponte de Sor”, tendo inclusivamente atribuído 14 bolsas e não apenas 10 conforme determina o Regulamento.

As candidatas em causa encontram-se em 16.º e 19.º, respetivamente. A Isabel Pereira que se está em 16.º lugar encontra-se empatada com mais 2 jovens. No que respeita à outra candidata, a reclamação foi efetuada pelo pai quando deveria ter sido apresentada pela jovem, Ana Rita Pires, no entanto foi igualmente apreciada pelo júri que considera que à semelhança da jovem anterior, esta está empatada com mais 3 jovens, o que corresponderia à atribuição de mais 7 bolsas, num total de 21 novas bolsas de estudo.----

Analisando ainda as alegações da jovem Ana Rita é de referir que no que respeita à idade e atendendo a que a aluna se encontra no 3.º Ano foi contabilizada a idade de entrada na faculdade (18 anos) e portanto atribuída a pontuação máxima, não tendo sofrido qualquer penalização por já se encontrar na faculdade e só agora ter apresentado candidatura.-----

No que se refere à média de curso procedeu-se de igual modo com todos os candidatos com mais de uma matrícula na faculdade.-----

Face ao exposto, propomos o indeferimento das reclamações, pelo que deixo a decisão final à consideração de V. Exas.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada pelo júri do concurso, deliberou indeferir a pretensão das requerentes, tendo como fundamentação a indicada informação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SEGUNDO (II) CONCURSO “ÁRVORES DE NATAL RECICLADAS”-----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria da Conceição Sanganha, relativamente aos premiados e aos valores a atribuir no referido concurso, informação essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a respetivas classificações e autorizar o pagamento dos referidos prémios; 2- Considerar que a despesa tem

cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020405, a que corresponde o número de cabimento 4969 e o número sequencial 11150, conforme documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCOLO RELATIVO AOS TRANSPORTES ESCOLARES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE).-----

-----Está presente o ofício com a referência S/76/2015, datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e quinze, da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), enviando o Protocolo relativo ao Transportes Escolares a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), relativo aos transportes escolares; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PRÉMIO LITERÁRIO “JOSÉ LUÍS PEIXOTO” DE DOIS MIL E QUINZE (2015).-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Secretário, Pedro Miguel Martins Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo quarto (4.º), do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, este destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de Conto e Poesia, sendo atribuídos nos anos ímpares a Conto, facto que se verifica em dois mil e quinze (2015). De acordo com o artigo 7.º, alínea d) a Câmara Municipal deverá fixar a data para a entrega dos trabalhos concorrentes ao prémio. Deste modo, proponho a V. Exa., o dia trinta (30) de Abril de dois mil e quinze (2015). Deverá também, a Câmara Municipal indicar um representante da mesma e uma personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual para integrarem o Júri como refere o artigo décimo quinto (15.º), alíneas b) e c). Assim sendo, solicito a V. Exa., a apreciação e deliberação sobre o exposto.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, emitido pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminação, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que os elementos que compõem o júri deverão ser os mesmos do ano transato, nomeadamente o Secretário, Senhor João Carlos Monteiro e o Senhor José Mário Silva, como personalidade de reconhecida competência intelectual. Concordo com a data proposta para fixar a entrega dos trabalhos a concurso.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a mencionada proposta apresentada pelo Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves à Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, e autorizar o pagamento de todas as despesas, mediante a apresentação dos comprovativos; 2- Nomear como representante da Câmara Municipal para o Júri do mesmo concurso, o Secretário Senhor João Carlos Monteiro, e uma personalidade de reconhecida competência intelectual, o Senhor José Mário Silva, Crítico Literário dos Jornais, Diário de Notícias e do Expresso, à semelhança dos anos anteriores; 3- Designar a data de trinta (30) de Abril do corrente ano, relativa à fixação do prazo, para a entrega dos trabalhos concorrentes.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**JOGOS DO NORTE ALENTEJANO – XIV EDIÇÃO / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência I-20141229/SFECD, datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e catorze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, juntamente com os Municípios aderentes à iniciativa, organizou no ano 2014, a XIII Edição dos Jogos do Norte Alentejano. Nesta iniciativa promovemos o desporto em 25 modalidades e mobilizamos cerca de 4000 participantes, contribuindo para colocar o Norte Alentejano cada vez mais a praticar desporto. As atividades para terceira, já incluídas na reestruturação, bem como a integração de várias ações lúdicas para as crianças do 1.º ciclo do ensino básico, através do Projeto “Criança Ativa” tiveram um grande impacto ao nível de participantes no Projeto. Não descurámos as Instituições como pessoas com deficiência que, com a colaboração do desporto escolar, realizámos várias concentrações lúdicas, recreativas e que levam à inclusão destas pessoas. Em face ao sucesso dessa iniciativa estamos

empenhados agora numa décima quarta edição para o ano de dois mil e quinze (2015), continuando o projeto em causa. É nesta perspetiva que somos a contactar a V. Exa., de forma a convidar V. Exa. a aderir à 14.ª edição desta iniciativa que leva o desporto ao Alto Alentejo. Informamos ainda que a quotização para este projeto a ser paga à CIMAA é de 2.500,00 €, tal como anos anteriores. Em anexo enviam a apresentação do projeto.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a adesão do Município de Ponte de Sor, à realização da décima quarta (14.ª) Edição dos Jogos do Norte Alentejano; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 1073 e o número sequencial 11623, conforme documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA NO EDIFÍCIO SITUADO NA AVENIDA GARIBALDINO DE ANDRADE (ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS), EM PONTE DE SOR, DESTINADO À SUA SEDE – MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES / GEPS – GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e catorze, do GES – Grupo Experimental de Ponte de Sor, solicitando a cedência de uma sala no edifício situado na Avenida Garibaldino de Andrade (Antigas Escolas Primárias), em Ponte de Sor, destinado à sua sede, no intuito de poder receber condignamente os seus sócios e simpatizantes.

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual se transcreve na íntegra: << Existe um espaço livre no Edifício do Meio das antigas instalações das Escolas Primárias, na Avenida Garibaldino de Andrade, rés do chão tardoz esquerdo. Contudo, e após visita da D. Sandra Lopes ao local que as Instituições já sediadas naquele edifício para utilizarem as casas de banho passam pelo espaço para ir à sua disponibilizada ao GEPS, ficando o assunto em standby by até à resolução desta situação (construção de uma divisória). Tendo em consideração que o problema se encontra em vias de resolução, estamos em condições de disponibilizar

aquele espaço ao GEPS, mediante a assinatura de Protocolo, depois de a Câmara decidir para tal efeito, pelo que se junta a respetiva Minuta de Protocolo.>>-----

-----Em anexo encontra-se a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Experimental de Ponte de Sor (GEPS), a qual a devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder uma sala, no edifício situado na Avenida Garibaldi de Andrade, em Ponte de Sor (Antigas Escolas Primárias), ao GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, para servir de sede do referido Grupo; 2- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cedência de Instalações a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Experimental de Ponte de Sor (GEPS); 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTAS DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO RIO SOR E A TROCA DE FANTASIAS – ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E AS PROMOTORAS DA LEGAL CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAAPS – LIGA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e quatro (64) datada de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 10 de Dezembro de 2014, anexamos à presente informação as minutas de contrato de comodato a celebrar entre o Município e:-----

- **Associação de Caça e Pesca do Rio Sôr;**-----

- **Troca de Fantasias – Associação de Artesãos;**-----

Relativamente ao contrato de comodato a celebrar com a **LAAPS- Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor**, somos a explicitar que não pode desde já ser celebrado com a mesma, na medida em que a Associação ainda não existe. Desse modo, a minuta de contrato tem como partes outorgantes as promotoras da legal constituição da Associação que nos termos contratualmente estipulados se obrigam a constituir a Associação e a comunicar tal constituição ao Município.-----

Mais referimos que, na cláusula sétima do contrato ficou consagrado que a partir da data da legal Constituição da Associação LAPPS, as agora promotoras e partes outorgantes do contrato de comodato cederão a sua posição contratual à Associação.-----

Quanto à também deliberada **alteração do contrato de comodato celebrado com a Associação de Jardins - Escolas João de Deus**, somos de opinião que a mesma não se torna necessária na medida em que na redação inicial e sucessivas adendas ao referido contrato não é feita expressa referência ao prédio cedido que se destinaria ao funcionamento do 2.º ciclo do ensino básico. Pelo que, salvo melhor opinião, entendemos que a redação atual do contrato se revela adequada à realidade existente.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente as Minutas dos Contratos de Comodato a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Caça e Pesca do Rio Sor e a Troca de Fantasias – Associação de Artesãos, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto aos Processos, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar as Minutas dos Contratos de Comodato, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Caça e Pesca do Rio Sor, a Troca de Fantasias – Associação de Artesãos; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar nos referidos Contratos de Comodato; 3- Relegou a celebração do Contrato de Comodato com a LAAPS – Liga dos Amigos do Animais de Ponte de Sor, quando a referida Associação estiver legalmente constituída; 4- Relativamente à celebração da Alteração do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Jardins Escolas João de Deus, a mesma não se torna necessária, conforme indicado na informação jurídica.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO MENSAL, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015), PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O REGENTE, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE**

PONTE DE SOR E O GRUPO CULTURAL ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O valor solicitado é o mesmo que se tem atribuído nos anos anteriores. Tendo em consideração que este Grupo Cultural, de identidade própria e que tão bem tem representado o Município, tem interesse municipal, devendo por isso ser apoiado. É competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Cultural Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica**

02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1022 e o número sequencial 11576, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de oitocentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos (889,16 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de 2015, relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo de Torre das Vargens; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento

n.º 1086 e o número sequencial 11633, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015), MAIS CONCRETAMENTE PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS).---**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor (ASSPS), sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015), mais concretamente na aquisição de uma viatura ligeira de passageiros.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor (ASSPS), a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), no ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar durante esse mesmo ano de dois mil e quinze (2015), cópia dos documentos de despesa, comprovativos da despesa; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo cabimento n.º 1081 e o número sequencial 11628, conforme consta no documento anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / RANCHO DO SOR, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Rancho do Sor, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Rancho, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho do Sor, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), duas viagens para atuações dentro do País e ainda apoio ao Festival de Folclore, que na altura deverão solicitar, à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final do cada mês do ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho do Sor, de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1077 e o número sequencial 11627, conforme consta no documento anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze (2014), da Sociedade Columbófila Pontessoreense sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade Columbófila Pontessoreense, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e quinze (2015, relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e Sociedade Columbófila Pontessoreense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento número 1076 e o número sequencial 11626, conforme consta no documento anexo.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Grupo Desportivo e Cultural de Foros de Arrão, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio em causa comporta diversos eventos de interesse para o Município. É da competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir tal apoio.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido

Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento n.º 1023 e o número sequencial 11577, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO /ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de cinco (5) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) da Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio em causa, tem interesse municipal, em virtude desta Associação desenvolver atividades com grande acolhimento da população. É da competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir tal apoio.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura, de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de trezentos e oitenta euros (380,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante dez (10) meses no ano de dois mil e quinze (2015), sendo que nos meses de férias (Julho e Agosto), não deverá ser pago, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade

do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura de Montargil; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1084 e o número sequencial 11631, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO MENSAL PARA FAZER FACE À REALIZAÇÃO DAS RESPETIVAS ATIVIDADES - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E QUINZE (2015) / TEATRO DA TERRA – CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE PONTE DE SOR, CRL.-**

-----Está presente o todo Processo devidamente instruído, datado de treze (13) de Dezembro de dois mil e catorze (2014), do Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Teatro da Terra, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O apoio solicitado pelo Teatro da Terra, tem como objetivo o desenvolvimento de uma atividade cultural que tem interesse para o Município. É da competência da Câmara Municipal autorizar o apoio, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir tal apoio.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e quinze (2015); 2- Atribuir o subsídio mensal, no valor de três mil e trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos (3.333,33 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, para o ano de dois mil e quinze (2015), a partir do mês de Janeiro, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de 2015, relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 3- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 4- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1075 e o número sequencial 11625, conforme consta no documento anexo.-
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de três (3) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Centro Comunitário de Ervideira, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve

na íntegra: << O Centro Comunitário tem uma atividade de grande importância para a população e para o Município. É da competência da Câmara Municipal a atribuição de apoio, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Da análise aos Balancetes de 2014 (até Novembro), considero que o subsídio a atribuir é de 2.030,71 €, mensais.>>-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de dois mil e duzentos e duzentos euros (2.200,00 €), durante o ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com o Protocolo de Cooperação, à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1095 e o número sequencial 11639, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, tendo-se mesmo ausentado da sala, depois de se ter considerado impedido, devido a ser Presidente da Direção do Centro Comunitário de Ervideira.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS**

**COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE –
MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.----**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário de Vale de Açôr, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio solicitado, envolve atividades de grande interesse e proximidade das populações. É da competência da Câmara Municipal nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir tal apoio. De acordo com a análise aos Balancetes disponíveis de 2014 (Janeiro a Novembro), considero o valor a atribuir 5.258,60 €, mensais.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cinco mil e duzentos euros (5.200,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo

o respetivo cabimento o número 1356 e o número sequencial 11638 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA - CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) da Associação de Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário de Tramaga, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio em causa, envolve atividades de grande interesse para a população e para o próprio Município. É da competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir tal apoio. De acordo com a análise aos Balancetes de 2014, considero que o subsídio a atribuir é de 6.435,51 €. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga - Centro Comunitário de Tramaga, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de sete mil euros (7.000,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e quinze

(2015), o balancete que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1092 e o número sequencial 11636, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio em causa, envolve uma atividade de grande interesse e proximidade para a população. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, nos termos das alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Da análise aos Balancetes do ano de 2014, considero que deve ser atribuído um subsídio mensal de 1.651,47 €.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer

entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), durante o ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com o Protocolo de Cooperação, à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1091 e o número sequencial 11635 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze (2014) da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015), mais concretamente as refeições aos alunos da Escola Básica de Foros do Arrão., o pagamento da quantia mensal de uma trabalhadora no apoio à vigilância e apoio na refeições dos alunos, em Foros do

Arrão, no apoio à colaboração do Projeto Intergeracional “Baú Animateiras – Partilha de Saberes, e apoio às atividades do Grupo de Danças e Tradições -----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir os diversos subsídios mensais, de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), devendo apresentar no final de cada mês do ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Forense dos Amigos da terceira Idade, de Foros do Arrão; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1093 e o número sequencial 11637, e na rubrica 02/020105 e número de cabimento 1106 e número sequencial 11647, conforme constam nos documentos anexos.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e quinze (2015) da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário,

nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido de apoio em causa, tema a ver com atividades de grande interesse e proximidade da população. É da competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Da análise aos Balancetes do ano de 2014 (até Novembro) considero que o valor a atribuir é de 2.190,13 €.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de dois mil e duzentos e cinquenta euros (2.250,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e quinze (2015), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 7- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1099 e o número sequencial 11641, conforme consta no documento anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA, NO SENTIDO DE PERMITIR O PAGAMENTO EM DEVIDO TEMPO, DOS VENCIMENTOS DOS TÉCNICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES NAS AEC, KITTOS E MUSICANDO /**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e quinze, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., no âmbito dos projetos de educação promovidos pelo Município de Ponte de Sor e desenvolvidos nos vários estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas deste Concelho, foi celebrado protocolo entre as partes (Município, Agrupamento e Associação de Pais) que contempla entre outras cláusulas um apoio financeiro para pagamento dos salários dos técnicos que desempenham funções nas AEC, Kittos e Musicando. Considerando que se se têm verificado alguns contratempos que atrasam o pagamento dos referidos técnicos, o que dificulta o cumprimento das suas obrigações bancárias, e atendendo a que a Associação de Pais não possui verbas que permitam antecipar esse pagamento, solicitamos o adiantamento de uma verba no montante de **24.278,67 €**, equivalente ao valor despendido num mês, de forma a permitir o pagamento em devido tempo dos vencimentos dos técnicos.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual também se transcreve na íntegra: << Considero que podemos proceder de acordo com o solicitado. De facto o ter surgido alguns atrasos na entrega dos documentos, o que prejudica o pagamento dos salários aos colaboradores em causa em tempo útil.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, antecipar a verba, no valor de vinte e quatro mil e duzentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos (24.278,67 €), à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no sentido de poderem efetuar o pagamento do vencimento dos técnicos em causa, de acordo com o Protocolo estabelecido para o efeito.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SILVIA CRISTINA DIAS DA SILVA FARINHA.**-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha, residente na Rua Monte dos Guerras, n.º 1, em Água de Todo o Ano, 7400-604 Tramaga,** solicitou ao Município a cedência **de uma cama de solteiro, uma mesa e seis cadeiras.**-----

O agregado familiar é de tipologia reconstruída, constituído pela requerente, o marido e três filhos estudantes.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês Janeiro de dois mil e quinze (2015), foi de **85,51 €** No ano de 2014, foi de **150,78 €** valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no que respeito ao pedido efetuado.**-----

A Munícipe tem 33 anos e está desempregada. O seu companheiro tem 31 anos e é trabalhador rural e atualmente também está desempregado. O agregado familiar é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **352,56 €** Recebem ainda, uma pensão de alimentos, no valor de **75,00 €** mensais, através do Fundo de Garantia devida a Menores, referente ao filho mais velho.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha e autorizar a cedência de uma cama de solteiro, uma mesa e seis cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respetivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4398 relativamente ao mobiliário, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE ADESÃO À RETECORK – REDE EUROPEIA DE TERRITÓRIOS CORTICEIROS.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título enviado pela RETECORK,- Rede Europeia de Territórios Corticeiros no sentido que o Município de Ponte de Sor, se assim o desejar possa aderir à mesma, já que ela estava incluída na Rede Europeia de Territórios Corticeiros, sendo que o valor da quota anual é de 1.200,00 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aderir à Retecork – Rede Europeia de Territórios Corticeiros, autorizando-se desde já o pagamento da quota anual de 1.200,00 €-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REEXECUÇÃO DE PASSEIOS, EM BARREIRAS / MENDES E TRANSPORTES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número dois (2), para efeitos de liberação de caução ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/12, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Mendes e Transportes, S.A. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a esse período, no montante de 2.166,47 € a ser liberado do seguinte modo.-----

- 2.166,47 €- a ser liberado da Garantia Bancária n.º 00357076, do Banco Espírito Santo, S.A., emitida em 03.03.2010.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE TRAMAGA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA PRINCIPAL – COMPARTICIPAÇÃO AdNA.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhada da informação datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em sequência do protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a empresa Águas do Norte Alentejano, datado de 13 de Novembro de 2012, da respetiva

Adenda, aprovada em 8 de Maio de 2013 e dos últimos contactos estabelecidos com essa empresa, para definição da sua comparticipação nos custos relativos à construção da Estação Elevatória de Tramaga e das condutas elevatórias, trabalhos realizados no âmbito da empreitada “Infraestruturas Básicas e de Proteção ao Ambiente da Freguesia de Tramaga – Rede de Drenagem de Águas Residuais na Rua Principal”, determinou-se um valor de 74.513,76 € + IVA, conforme cálculo anexo (Anexo I).-----

Nos pressupostos evidenciados, propõe-se a revogação de anteriores deliberações sobre a matéria e a aceitação do valor assinalado, o qual será descontado nos valores da faturação mensal referentes ao saneamento básico afluente à ETAR de Ponte de Sor/Tramaga, a partir da entrada em funcionamento da estação elevatória.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o valor assinalado, no montante de 74.513,76 €+ IVA, conforme cálculos em documentos anexos, o qual deverá ser notificado à AdNA; 2- Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia oito de Maio de 2013, que aprovou a Adenda ao Protocolo existente; 3- Proceder à elaboração de nova Adenda, de acordo com os atuais pressupostos apurados pelos Serviços; 4- Que o referido valor seja descontado na faturação mensal referente ao saneamento básico afluente à ETAR de Ponte de Sor/Tramaga, a partir desta data.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENA BANCADA, POR DEBAIXO DA CHAMINÉ DO FOGÃO, EM ALVENARIA, COM CERCA DE UM METRO E DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA, ASSIM COMO O REVESTIMENTO DO CORREDOR EM AZULEJO DE COR CREME, NA HABITAÇÃO SITUADA O SEGUNDO ANDAR DIREITO, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR / GRAÇA MARIA MAIA MACHADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, de Graça Maria Maia Machado, residente no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, arrendatária da habitação situado no segundo andar direito, do prédio localizado no Lago 25 de Abril, em Ponte de Sor, a qual é propriedade do Município de Ponte de Sor,

solicitando a autorização para a construção de um pequena bancada, por debaixo da chaminé do fogão, em alvenaria, com cerca de um metro e dez centímetros de altura, assim como o revestimento do corredor em azulejo de cor creme, na citada habitação, tendo em consideração os seus problemas de saúde.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após apreciação da pretensão da requerente, somos a referir:-----

i) quanto ao “levantamento das paredes do lava-loiça”, e tendo em consideração o problema de saúde apresentado, dever-se-á atender à pretensão da arrendatária, nas condições apresentadas. No entanto, a altura a que o lava-loiças se encontra atualmente, é a usualmente utilizada e reconhecida como correta para o utilizador comum, assim, a arrendatária, quando terminar o período de arrendamento deverá repor, a suas expensas, a situação original;-----

ii) relativamente à construção de “uma pequena bancada, por debaixo da chaminé do fogão”, a mesma deverá ser substituída por uma estrutura amovível, que a arrendatária, quando terminar o período de arrendamento poderá facilmente remover;-----

iii) quanto ao “revestimento da parede do corredor em azulejo de cor creme”, não se deverá atender à pretensão da requerente, pois a colocação dos azulejos irá desvirtuar a uniformidade construtiva das frações pertencentes ao complexo habitacional, nenhuma delas possui este tipo de revestimento no corredor. Mas a razão substantiva para indeferir a pretensão, será o facto de as paredes existentes tornarem desaconselhável este tipo de intervenção.-----

Ainda relativamente ao ponto i), caso o trabalho seja autorizado, o mesmo deverá ser efetuado respeitando as regras da boa arte, após conclusão, deverá ser objeto de verificação pelos Serviços de Fiscalização do Município.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar todos os procedimentos contantes da referida informação; 2- Notificar a requerente da decisão enviando-se todo o conteúdo da mesma informação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE UMA PELÍCULA NOS VIDROS DA MARQUISE, NA HABITAÇÃO SITUADA O SEGUNDO**

ANDAR DIREITO, BLOCO A, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR / ANABELA ALMEIDA MARQUES GRAÇA.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Janeiro de dois mil e quinze, de Anabela Almeida Marques Graça, residente no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, arrendatária da habitação situado no segundo andar direito, bloco A, do prédio localizado no Lago 25 de Abril, em Ponte de Sor, a qual é propriedade do Município de Ponte de Sor, solicitando a autorização para a colocação de uma película nos vidros da marquise, no sentido de não permitir a visibilidade dos vizinhos para a referida marquise.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de catorze (14) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não se coloca qualquer objeção relativamente à pretensão da requerente (colocação de película nos vidros das janelas da marquise).>>.-----

-----Também ase encontra em anexo o parecer emitido pela Chefe de Divisão de Serviço Social, Senhora Maria José Barradas, datado do mesmo dia catorze (14) de Janeiro do corrente ano, referindo que concordava com a informação técnica prestada pelo Senhor António Miguel Almeida Ministro.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Anabela Almeida Marques Graça.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO/ZONA VERDE, QUE INTEGRA O LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO DO PINHAL DO DOMINGÃO E QUE CONFINA COM O LOTE UM (1), DA SUA PROPRIEDADE, DO MESMO LOTEAMENTO / ANA MARIA TORRES DIAS LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Julho de dois mil e quinze, de Ana Maria Torres Dias Lopes, residente no Lote número um (1) do Loteamento da Urbanização do Pinhal do Domingão (Alvará de Loteamento n.º 8/96), propor a cedência a troco do pagamento do seu devido valor, a acordar, a parcela de terreno contígua e envolvente do referido lote, de que é proprietária (Lote n.º 1), passando esta a fazer parte do mesmo, já que o referido espaço tem por parte da população e até à presente data uma utilização praticamente nula, devido ao seu estado de abandono e sem manutenção, e que

entretanto se tornou de elevado risco, quer de incêndios quer de roubos entre outros mais, colocando assim em causa a segurança da sua casa e família bem como todos os residentes nos lotes da sua envolvente. Terminou, referindo que no caso da proposta vir a ter uma apreciação favorável / viabilidade por parte da Câmaras e de forma a melhor se compreender a mesma, enviava em anexo os elementos necessários para se dar início ao processo de licenciamento da alteração do referido loteamento, nomeadamente o projeto de arquitetura.-----

----Encontra-se também presente a informação jurídica datada de um (1) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente, que é proprietária do lote n.º 1, do loteamento Urbanização do Pinhal do Domingão (Alvará n.º 8/96), vem requerer que o Município lhe ceda, com contrapartida financeira no montante correspondente ao seu justo valor, uma parte da área de zona verde contígua ao seu lote, passando a fazer parte do mesmo, uma vez que está abandonada, sem manutenção e sem qualquer utilização.-----

A referida parcela, dada a confinância com o seu lote constitui para si e para a sua família um risco de insalubridade e insegurança na medida em que o estado em que se encontra é propício a incêndios e infestação de ratos para além de proporcionar ainda o encobrimento de intrusos com intenção de roubar, sendo que a insegurança e insalubridade atingem outros lotes implantados na envolvente.-----

Perante tal, a requerente sentir-se-á mais segura, assim como a sua família, se a área objeto da sua pretensão for integrada no seu lote, ficando a fazer parte do mesmo, podendo assim arranjar-la.-----

Para melhor apreciação da situação junta alguns elementos, nomeadamente, uma planta com a delimitação da área pretendida.-----

Vejamos:-----

De acordo com o alvará (alvará n.º 8/96 – cláusula 3.ª) e planta de síntese do loteamento, a área em questão é do domínio público municipal, uma vez que integra as cedências feitas pelo promotor do loteamento ao município para implantação dos espaços verdes públicos do loteamento, ou seja, está afeta a uma utilidade pública municipal definida por lei (art.º 84.º da CRP e art.º s 43.º e 44.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03).-----

Contudo, **consideramos que a pretensão da requerente tem viabilidade através da alteração da licença de operação de loteamento existente.**-----

Efetivamente, uma licença de operação de loteamento é sempre passível de sofrer alterações nos termos do disposto no artigo 27.º do RJUE, ou a requerimento dos interessados, ou por iniciativa da Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 48.º também do RJUE.-----

Nesta perspetiva, são interessados, para além do loteador, os proprietários dos lotes enquanto titulares de direito (direito de propriedade) que lhes confere legitimidade para iniciar uma alteração ao loteamento. **A requerente tem essa legitimidade.**-----

Por seu lado, **a CM só tem poder de iniciativa de alteração de loteamento se tal alteração for necessária à execução de plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária ou área de reabilitação urbana** (cfr artigo 48.º do RJUE), **o que não se verifica na situação em apreço.**-----

Quanto ao facto de a alteração incidir sobre a passagem de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado, nada obsta a tal desiderato desde que se verifique o requisito inerente às alterações de licenças de loteamento, constante do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, e que é: “**a não oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará**”.-----

Veja-se nesse sentido o parecer da CCDR do Centro que diz: “**À semelhança do que dispunha o art. 36.º do DL n.º 448/91, o art.º 27.º do DL n.º 555/99, na redação do DL n.º 177/2001, de 4/6 (e atual redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03), permite que se façam alterações à licença de loteamento, de acordo porém, com as especificidades constantes deste último diploma, nomeadamente em matéria de discussão pública e à não existência de oposição escrita dos proprietários que impeça a aprovação das alterações**”.-----

Acresce que, mesmo antes da entrada em vigor do DL n.º 555/99, de 16/12, o artigo 36.º do DL n.º 448/91, de 29/11 (diploma em vigor à data da aprovação da licença de loteamento em causa), dispunha que qualquer das especificações do alvará de loteamento, constantes do seu artigo 29.º, podiam ser alteradas a requerimento do interessado. Assim, se a alínea f) do n.º 1, do referido artigo previa como especificação do alvará as “cedências obrigatórias, sua finalidade e especificação das parcelas a integrar no domínio público da CM, e se o n.º 1, do artigo 36.º, do mesmo diploma não lhes estabelecia um regime especial de alteração, é porque a intenção do legislador foi que estas parcelas pudessem ser objeto de alteração, mormente no que respeita à passagem do domínio público para o domínio privado, nos mesmos termos que as restantes prescrições do alvará de

loteamento. Aliás, tem sido esse o entendimento seguido pela jurisprudência, como se observa nos seguintes acórdãos:-----

Ac do STA de 20/10/99 e Ac do STA de 09/07/96 – **“II – A alteração ao alvará de loteamento pode incidir sobre qualquer das especificações constantes do alvará alterado, pelo que o novo alvará pode modificar a previsão das cedências obrigatórias de parcelas a integrar no domínio público da câmara municipal; III – A passagem do novo alvará elimina da ordem jurídica, e ab origine, o alvará pretérito e os seus efeitos, pelo que a solução urbanística visada pelo novo alvará não se encontra limitada na sua conceção e execução, por pormenores constantes do alvará suprimido, como seja a determinação aí feita das parcelas a integrar no domínio público”**.-----

No que respeita às normas atualmente em vigor, o DL n.º 555/99, já referimos que a alteração de licença de loteamento está prevista no seu artigo 27.º, não definindo também esta norma um regime especial para a situação de passagem de parcela de domínio público para o domínio privado, para além de que a alínea f) do n.º 1, do artigo 77.º, do mesmo diploma prevê como especificação do alvará, entre outras alteráveis, “cedências obrigatórias, sua finalidade e especificação das parcelas a integrar no domínio municipal”, o que significa que, igualmente neste diploma, foi intenção do legislador não sujeitar esta alteração (domínio público para domínio privado) a regime diverso do estabelecido para as restantes especificações.-----

Donde se concluí que **a requerente poderá promover uma alteração da licença de loteamento, consistindo esta, no que concerne à parcela de terreno objeto da sua pretensão, na passagem daquela do domínio público para o domínio privado, sendo afeta ao seu lote como área de logradouro a acrescer à existente, desde que não haja oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará**.-----

No que respeita ao Município, e atento os interesses públicos envolvidos, **a pretensão da requerente pode ser viabilizada na medida em que não preconiza quaisquer efeitos negativos no que concerne ao interesse público nem qualquer violação de lei**.-----

Como assim, o Município pode prescindir desta área de cedência para espaços verdes, com fundamento no facto constatado de o loteamento já estar servido de áreas suficientes destinadas a equipamento e espaços verdes de utilização coletiva. Efetivamente, nos termos da lei, a área exigível para espaços verdes é de 2.604m², a área de cedência existente é 19.779,10m², a área pretendida pelo particular é 8.964m² (cfr quadro anexo). Acresce que, em prol dos interesses urbanísticos envolvidos e sua promoção, no âmbito

das competências municipais da harmonização e desenvolvimento urbanísticos, existe a conveniência pública na afetação da área em questão ao lote da requerente (atendendo à pretensão manifestada), porquanto a mesma deixa de representar, por um lado, e resolve, por outro lado, o risco de insegurança e insalubridade públicos e de espaço público abandonado e sujeito a vandalização. Consequentemente, é uma forma de o município concretizar objetivos urbanísticos necessários e universais em termos, respetivamente da estética, equilíbrio e harmonia urbanísticos, segurança e salubridade da “Urbanização do Pinhal do Domingão”.

Da alteração do loteamento proposta não resultarão novos lotes. Apenas o lote da requerente verá a área de logradouro aumentada em 8.964m², e a área de espaços verdes públicos será de 10.815,10m².

Desta alteração de loteamento também não resulta para a requerente capacidade construtiva em termos de edificação principal, na medida em que não só não é possível construir-se em logradouros como o Alvará do Loteamento em causa impede a construção de mais de um fogo em cada lote, ao que acresce o facto de esta área estar classificada como área verde em termos de PDM, para a qual vigora o princípio non aedificandi, ou seja, é proibido construir.

Por fim, sendo atendida a pretensão da requerente, deverá a mesma pagar uma compensação monetária ao Município, no rasto do legalmente proposto em situações em que, estando os loteamentos servidos de infraestruturas e espaços verdes públicos e não havendo cedências para esses fins, o proprietário é obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

No caso, a opção será uma compensação monetária ao Município a calcular pelos serviços municipais competentes.

Esclarecemos ainda o seguinte:

A alteração de finalidade das parcelas cedidas ao domínio público com a emissão do alvará confere ao loteador ou aos proprietários de pelo menos um terço dos lotes constituídos, a faculdade de exigir a reversão dessas parcelas, ou, em alternativa, uma indemnização a determinar nos termos do Código das Expropriações, atento o disposto no artigo 45º, nºs 1 e 3 do RJUE.

No entanto, **tal direito de reversão não é automático, só produz efeitos quando exercido se exercido.** No caso, e no que respeita ao loteador, não se vislumbra que o mesmo possa vir a ser exercido uma vez que aquele foi uma empresa já extinta por insolvência. Quanto aos proprietários dos lotes, uma vez que têm de pronunciar-se sobre

a alteração poderão simultaneamente prescindir de tal direito, afastando-se assim definitivamente a possibilidade de o virem a exercer.-----

Mais entendemos que, no que respeita ao cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, do RJUE (**não oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, no prazo de 10 dias**), dadas as características da alteração de loteamento proposta, **deve a respetiva consulta aos proprietários ser prévia ao procedimento da alteração de loteamento.**-----

De acordo com a mesma norma, a consulta é efetuada através de notificação. No caso presente e atendendo ao elevado número de proprietários, a notificação processa-se nos termos prescritos na alínea d) do n.º 1, do artigo 70.º, do CPA que diz que: **“As notificações podem ser feitas por edital a afixar nos locais de estilo, ou anúncio em dois jornais mais lidos da localidade da residência ou sede dos notificandos, se os interessados forem em tal número que torne inconveniente outra forma de notificação.”.**-----

Esta modalidade de notificação, é a modalidade de eleição e de **total legalidade e eficácia externa** para efeitos de notícia e publicitação/publicação dos atos administrativos desde sempre.-----

Não tem de se lhe acoplar qualquer outro tipo de notificação dirigida aos notificandos a que a mesma a se destina.-----

No entanto, no caso em apreço, se assim se entender, para evitar constrangimentos que possam advir do facto de alguns notificados, nomeadamente, os notificados proprietários confinantes da parcela de terreno objeto da alteração de loteamento pretendida, não estiverem atentos e não se aperceberem da notificação edital (não sendo o seu desconhecimento fundamento legal para o que quer que seja), poderá proceder-se à sua notificação diretamente, por via postal.-----

Sendo certo, contudo, que não lhes assiste qualquer direito de preferência ou outro derivado da confinância que detêm com a parcela de terreno em causa.-----

Os direitos legais de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento, são iguais sem qualquer exceção.-----

Ressuma do expendido, **que não existem obstáculos legais nem de interesse público que obstem ao deferimento da pretensão da requerente em termos genéricos já que, na especialidade, a alteração do loteamento tem de ser requerida obrigatoriamente pela mesma e seguir a tramitação legal supra referida. Acresce que, deferida a alteração, esta dá lugar apenas a um aditamento ao alvará inicial, sendo necessário**

comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento no respetivo registo – cfra n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----Igualmente se encontra presente a informação datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e quinze, sobre o assunto da avaliação do valor do terreno em causa, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em sequência do pedido de cedência de parcela de terreno/zona verde referenciado em epígrafe, conforme aludido na informação jurídica que antecede, importa determinar o valor do terreno, propondo-se para o efeito o recurso à fórmula e termos definidos no Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, referente à determinação do valor patrimonial dos prédios urbanos.-----

Assim, considerando os pressupostos referenciados no processo, procedeu-se à determinação do valor patrimonial do prédio referente ao lote 1, nas condições atuais e na possível situação de acréscimo de logradouro, com a área do terreno em questão – 8.964 m².-----

Desta forma procedeu-se ao cálculo que se descreve:-----

CÁLCULO DE AVALIAÇÃO:-----

O valor do prédio, obter-se-á recorrendo à seguinte expressão:-----

$V = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$.-----

onde,-----

$A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$.-----

Em que:-----

V_c = Valor base dos prédios edificados.-----

A_a = Área bruta privativa.-----

A_b = Área bruta dependente.-----

C_{aj} representa o coeficiente de ajustamento de áreas.-----

A_c = Área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação.-----

A_d = Área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.-----

C_a = Coeficiente de afetação.-----

C_l = Coeficiente de localização.-----

C_q = Coeficiente de qualidade.-----

C_v = Coeficiente de vetustez.-----

Prédio atual:-----

$V = € 603,00 \times (372,8816 + 1097,00 \times 0,025 + 322,00 \times 0,005) \times 1,00 \times 0,70 \times 1,10 \times 1,00$.-----

$V = 186.613,90 € \approx 186.620,00 €$.-----

Prédio com acréscimo de terreno:-----

$V = € 603,00 \times (372,8816 + 1097,00 \times 0,025 + 9286,00 \times 0,005) \times 1,00 \times 0,70 \times 1,10 \times 1,00$.-----

$V = 207.424,27 € = 207.430,00 €$.-----

Procedendo à subtração dos valores obtidos obtém-se o valor patrimonial do terreno.

Assim, considerando que o valor patrimonial de um prédio se aproxima do valor real, atribui-se ao terreno um valor de 22.900,00 €.

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, aceitar a alienação do terreno / zona verde identificada em planta no Processo, que integra o Loteamento da Urbanização do Pinhal do Domingão e que confina com o lote da requerente, sendo o valor do mesmo o indicado pelos Serviços Técnicos da Autarquia, mais concretamente 22.900,00 €, e desde que sejam cumpridos todos os formalismos elencados na referida informação jurídica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues